

Toffoli pede vista em julgamento quebra de sigilo em invest

O ministro Dias Toffoli pediu vista, nesta quinta-feira (11/9), e decidirá se a Justiça pode determinar forma não individualizada em investigações criminais quarta (24/9), depois de ser suspensa por um pedido foi paralisada novamente nesta tarde.

O único a votar nesta quinta-feira foi o ministro Dias Toffoli. De forma sucinta, o magistrado abriu uma sessão pública aberta pelo ministro Alexandre de Moraes.

O caso concreto é o de uma vereadora Marielle Franco, vereadora Marielle Franco, Força Nacional de Segurança Pública em março de 2018. A 4ª Vara Criminal determinou que o Google identifique endereços de internet (IPs) de dispositivos conectados à plataforma para buscar termos de busca relacionados à participação no crime.

Segundo a decisão, o Google deve fornecer os dados que buscaram, entre os dias 10 de março e 10 de maio de 2018, portanto antes do crime, os termos "Marielle Franco", "vereadora Marielle Franco", "agenda vereadora Marielle Franco", "Rua dos Inválidos" e "Rua dos Inválidos número 122".

O caso foi levado ao Supremo pelo Google, que afirma que a medida é insuficientemente fundamentada. E também alega que a medida é generalizada dos históricos de pesquisa de usuários, o que viola a privacidade.

Votos anteriores

O Plenário está dividido sobre a manifestação de Fachin, que deu provimento ao recurso e citou o precedente da Corte. A ministra Rosa Weber (hoje aposentada), deu provimento ao recurso, analisado no Plenário virtual. Para ela, não pode haver uma medida individualizada de fornecimento de registros de conexão.

O ministro André Mendonça adotou entendimento semelhante ao de Fachin, afirmando que a quebra de sigilo telemático não individualizada só pode ocorrer em casos estritos e objetivos.





Na sequência, Alexandre de Moraes abriu a divergência nos casos em que há fundado indício de ocorrência de dados registros solicitados e determinação do período pelo ministro Cristiano Zanin e, agora, por Fachin.

Nesta quarta, Gilmar Mendes destacou a relevância e limites da jurisdição constitucional e do sistema de inviolabilidade e à proteção de dados frente a emergência constitucionalismo digital, o direito coletivo à segurança por parte dos órgãos e agentes de investigação.

Em seu voto, o decano do STF se posicionou pelo uso de um conjunto de regras rigorosas para sua aplicação. Gilmar destacou a preocupação com a privacidade e os direitos individuais que a busca reversa representa.

A técnica permite a quebra de sigilo de pessoas a partir de algo que, para o ministro, o STF não está preparado para. Segundo Gilmar, o ideal é uma postura minimalista.

Por isso, ele argumentou contra a repercussão geral e apenas o caso específico, para que a jurisprudência seja formada.

Já para o ministro Nunes Marques, é válida a preocupação com a polícia de ter acesso a dados pessoais e precisa considerar a necessidade da polícia de ter acesso a dados pessoais e a Lei de Interesses Ambientais analógicos e seria importante atualizá-la. O ministro afirmou que a proibição completa da busca reversa pelo direito é absoluto.

RE 1.301.250

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-set-25/toffoli-pede-vista-em-ju>